

Juiz deve mandar apreender arma para prevenir violência doméstica, diz CNJ

Ação contra o agressor já está prevista, mas nem sempre ocorre, e agora é alvo de norma do CNJ. Em duas décadas, quase metade dos feminicídios foi por arma de fogo

(Estadão | 28/10/2021 / Por Gonçalo Junior e José Maria Tomazela)

Diante de casos de **violência doméstica**, juízes e juízas devem ordenar a apreensão de **armas de fogo** do agressor, mesmo que seja necessária a busca domiciliar ou pessoal do revólver. Essa é a nova recomendação do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** aos magistrados brasileiros, na tentativa de prevenir novos **crimes contra as mulheres**. Em duas décadas, quase metade dos **feminicídios** foi por arma de fogo.

“A posse e a manutenção de arma de fogo colocam a mulher em risco maior. Muitas vezes, a vítima retorna para o convívio com o agressor”, diz a juíza Domitila Manssur, integrante do grupo de trabalho do CNJ que elabora ações de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. “Ainda que ela não volte, o agressor continua com a possibilidade de usar a arma contra a vítima”, acrescenta ela, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A orientação do CNJ passou a valer esta semana. A **Lei Maria da Penha** prevê que o policial verifique se o agressor tem posse (direito de ter em casa ou no local de trabalho) ou porte de arma (direito de circular com o equipamento), notificar a ocorrência da violência doméstica à autoridade que fez a concessão e determinar a apreensão imediata. Nem sempre é o que ocorre.

A nova diretriz do CNJ dá mais autonomia aos juízes e promete tornar esse processo mais rápido. A gestão **Jair Bolsonaro** tem ampliado o acesso de cidadãos comuns a armas de fogo, uma bandeira de campanha. Desde 2019, foram mais de 30 normas nesse sentido, incluindo a redução de exigências

para direito à posse, aumento do número de armas ou munição permitidas e frequência menor de testes psicológicos para quem deseja ter esse tipo de proteção.

[Acesse a matéria no completa no site de origem](#)